



**Prefeitura Municipal de Corumbáiba**  
**Estado de Goiás**

LEI Nº 914/2020,

DE 09 DE JUNHO DE 2020.

**CERTIDÃO**  
Certifico que nesta data  
foi publicado este (a)  
Lei nº 914/2020  
com afixação no Placard do Município.  
Corumbáiba 09/06/2020  
[Assinatura]  
Responsável pelo Placard

“Inclui no Calendário de Eventos do Município de Corumbáiba o “Dia Municipal de Conscientização da Fibromialgia” e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no calendário oficial do Município de Corumbáiba o “Dia da Conscientização da Fibromialgia”, será celebrado anualmente no dia 12 de maio.

**Art. 2º.** Na data estabelecida no artigo 1º, o Poder Público poderá realizar palestras, debates, aulas e seminários com o objetivo de contribuir para a conscientização e divulgação de informações acerca da doença, assim como a expedição de folders e cartazes direcionados à conscientização e orientação sobre sintomas e tratamentos.

Parágrafo único. A sociedade civil organizada, organizações sociais, associações, universidades e faculdades, públicas ou privadas e empresas privadas poderão realizar eventos relacionados no *caput* deste artigo.

**Art. 3º.** As empresas públicas e privadas poderão prestar atendimento preferencial aos portadores de Fibromialgia, conforme já destinado aos idosos, gestantes e deficientes, assim como estacionamentos preferenciais, mediante comprovação médica.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

[Assinatura]  
**WÍSNER ARAÚJO DE ALMEIDA**  
Prefeito